



# Prefeitura Municipal de Óleo

Praça Papa Paulo VI, 156 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: [www.pmoleo.sp.gov.br](http://www.pmoleo.sp.gov.br)

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO n. 01/2021

PROCESSO 09/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÓLEO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n. 01/2021**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando prestação de serviços de realização de exames laboratoriais, consistentes em diagnóstico laboratorial de análise clínica, para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Óleo, conforme solicitação do Departamento Municipal de Saúde, por um período de doze meses, conforme descrito neste edital e seus anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.1.473, de 14 de setembro e 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couber as disposições da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, sobretudo as penalidades previstas no art. 87 da mesma lei, da Lei Complementar n. 123/06, Lei Complementar n. 147/14, Lei Complementar n. 155/16, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até o dia 10 de Março de 2021, às 09h30.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES:** 10h00min de 10 de Março de 2021.

**LOCAL:** <http://bll.org.br/> "Acesso Identificado"

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES:** Setor de Licitações - Praça Papa Paulo VI, 156 – Centro – Óleo/SP – Fone / Fax: (14) 3357-1211 – E-mail: [administracao@pmoleo.sp.gov.br](mailto:administracao@pmoleo.sp.gov.br)

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido.

Todas as referências de tempo deste Edital observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

O valor estimado com a presente contratação é de **R\$ 99.283,75 (Noventa e nove mil duzentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos)**, e serão reservadas nas seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05 – Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE EXECUTORA: 02.05.01 – Fundo Municipal de Saúde

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0006.2.032

ELEMENTO: 339039.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 01 – Tesouro; 02 - Estado e/ou 05 - Federal

### 1- DO OBJETO

- 1.1- Escolha da melhor proposta objetivando prestação de serviços de realização de exames laboratoriais, consistentes em diagnóstico laboratorial de análise clínica, para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Óleo, conforme solicitação do Departamento Municipal de Saúde, por um período de doze meses, conforme descrição dos itens presente no anexo 01 (Termo de Referência) deste edital.

### 2- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1- O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.



# Prefeitura Municipal de Óleo

Praça Papa Paulo VI, 156 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: [www.pmoleo.sp.gov.br](http://www.pmoleo.sp.gov.br)

- 2.2- Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura do Município de OLEO, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (<http://bll.org.br/>).

## 3 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

- 3.1- O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos neste edital.

## 4- CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar desta licitação as empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto, que atenderem a todas as exigências que dizem respeito à habilitação.
- 4.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado (Bolsa de Licitações e Leilões).
- 4.3 O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 4.4 O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema, de acordo com o artigo 5º, inciso III, da Lei n. 10.520/2002.

**OBSERVAÇÃO:** O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

- 4.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar sua condição como empresa (ME ou EPP).
- 4.6 Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada a participação de:
- 4.6.1. consórcios;
  - 4.6.2. empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
  - 4.6.3. empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de OLEO/SP;
  - 4.6.4. empresas com falências decretadas ou concordatárias;
  - 4.6.5. empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público da Prefeitura Municipal de OLEO/SP.

## 5 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 5.1- O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições dispostas no art. 10 do Decreto Municipal n. 1.473/2007.



# Prefeitura Municipal de Óleo

Praça Papa Paulo VI, 156 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: [www.pmoleo.sp.gov.br](http://www.pmoleo.sp.gov.br)

## CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BLL.

- 5.2- A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual por meio de seu operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 5.3- O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 5.4- A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.
- 5.5- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.6- O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## PARTICIPAÇÃO

- 5.7- A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- 5.8- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
  - 5.8.1- **É vedado ao fornecedor identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.**
- 5.9- Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4646 e 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

## ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 5.10- A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas.
  - 5.10.1. **A não anexação de proposta escrita não inabilitará o licitante para participar do pregão.**
- 5.11- Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 5.12- Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.



# Prefeitura Municipal de Óleo

Praça Papa Paulo VI, 156 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: [www.pmoleo.sp.gov.br](http://www.pmoleo.sp.gov.br)

- 5.13- Não serão aceitas propostas com valores superiores aos estimados pela Municipalidade.
- 5.14- O descumprimento no disposto no item anterior implicará na desclassificação do licitante.
- 5.15- Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.
- 5.16- Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará o autor dos lances** aos demais participantes, de acordo com o art. 23, § 5º do Decreto Municipal n. 1.473/2007.
- 5.17- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 5.18- Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes, através de comunicado que será disponibilizado no acesso público juntamente com o edital.
- 5.19- A etapa de lances da sessão pública será encerrada pelo Fechamento com Prorrogação Automática de 2 (dois) minutos. Ou seja, caso ocorra algum lance dentro deste período de 2 (dois) minutos automaticamente haverá uma prorrogação por igual período de 2 (dois) minutos e assim sucessivamente até que se esgotem os lances.
- 5.20- O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 5.21- Os documentos relativos à habilitação deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, contados da data da sessão pública, juntamente com a proposta de preços corrigida, para a Prefeitura do Município de Óleo no endereço abaixo:

5.22-

Município de Óleo  
Endereço: Praça Papa Paulo VI, 156 – Centro – Óleo/SP – CEP: 18790-000  
A/C Setor de Licitações - PREGOEIRO

- 5.23- A sessão pública ficará suspensa, ou seja, permanecerá em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original prevista no **Anexo 2**, dentro das condições dispostas no item 5.21.
- 5.24- O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação, dentro do prazo estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 11 deste edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou lance subsequente.
- 5.25- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.



# Prefeitura Municipal de Óleo

Praça Papa Paulo VI, 156 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: [www.pmoleo.sp.gov.br](http://www.pmoleo.sp.gov.br)

- 5.26- Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 5.27- Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

## 6- PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 6.1- O registro de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 6.2- O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.3- No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES dos produtos ofertados. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações do objeto neste campo implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.
- 6.4- O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas no ANEXO 01 e ANEXO 03.
- 6.5- A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

## 7- PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

- 7.1- A empresa vencedora, deverá despachar via correio, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor (es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo as informações constantes no item 7.2, dentro do prazo e endereço disposto no item 5.21.
- 7.2- Na **proposta escrita** (Modelo Anexo 3), deverá conter:
- número do Pregão;
  - razão social da empresa; C.N.P.J.; endereço completo; telefone; fax e e-mails (**pessoal e institucional**) atualizados para contato; qualificação do preposto que representará a licitante durante a vigência do registro, banco, agência, praça de pagamento, conta corrente e assinatura e nome legível do representante legal da empresa responsável pela proposta;
    - O endereço e C.N.P.J. informados deverão ser do estabelecimento que de fato emitirá a nota fiscal eletrônica;
  - descrição do objeto, em conformidade com as especificações do Anexo 01 deste Edital;
  - preço unitário do objeto, não superior ao valor estimado (Anexo 01 – Termo de Referência), em algarismo, expresso em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
    - Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, fretes, materiais, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas relacionadas com o objeto ora licitado;
  - preço total da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional;
  - prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;
  - local, data, assinatura, e identificação do signatário.



# Prefeitura Municipal de Óleo

Praça Papa Paulo VI, 156 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: [www.pmoleo.sp.gov.br](http://www.pmoleo.sp.gov.br)

- 7.3- O objeto deverá atender as especificações constantes no Anexo 01.
- 7.4- Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

## 8- CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 8.1- Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observada as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 8.2- Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e Lei Complementar n. 155/16, serão observados os seguintes procedimentos:
- 8.2.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:
- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.
  - b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 8.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.
  - c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 8.2.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 8.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.
- 8.3- Na formulação na proposta final, o licitante deverá observar o disposto na Resolução CMED n. 4, de 18.12.2006, sobre o CAP – Coeficiente de Adequação de Preços e o PMVG – Preço Máximo de Venda ao Governo.
- 8.4- O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 8.5- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 8.6- De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## 9 - HABILITAÇÃO

- 9.1- Conforme disposto no Anexo 02.





# Prefeitura Municipal de Óleo

Praça Papa Paulo VI, 156 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: [www.pmoleo.sp.gov.br](http://www.pmoleo.sp.gov.br)

## 10 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

- 10.1- Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 10.2- Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório
- 10.3- O pregoeiro emitirá sua decisão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, procedendo aos encaminhamentos necessários.
- 10.4- Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo no prazo de 15 (quinze) minutos, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.5- A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.
- 10.6- Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 10.7- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.8- Os recursos deverão ser enviados em duas vias, uma via original deverá ser encaminhada para a Prefeitura do Município de Óleo, no endereço: Praça Papa Paulo VI, 156, Centro, Óleo/SP, CEP 18.790-000, Setor de Licitações, esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, o número do processo, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo; deverá ser enviada também uma cópia por e-mail ([administracao@pmoleo.sp.gov.br](mailto:administracao@pmoleo.sp.gov.br)) para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão dada a este.

## 11 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1- O descumprimento do prazo de entrega sujeitará ao contratado, assegurado à ampla defesa e o contraditório, à seguinte sanção:
- 11.1.1- Multa de 10% (dez por cento) do valor total da(s) Autorização (ões) de Compra(s) não adimplidas pela empresa.
- 11.2- Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Óleo/SP, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002, garantido o contraditório e ampla defesa.
- 11.3- A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com multa de quantia correspondente a até 10% (dez por cento) do valor total da proposta adjudicada, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

## 12 - FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1- Após a homologação do resultado, a contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura da Contrato, cuja respectiva minuta constitui o **Anexo 05**.



# Prefeitura Municipal de Óleo

Praça Papa Paulo VI, 156 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: [www.pmoleo.sp.gov.br](http://www.pmoleo.sp.gov.br)

- 12.2- A empresa vencedora, quando convocada, **deverá**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da convocação, comparecer à Prefeitura do Município de Óleo para assinar a correspondente Contrato; ou ainda, enviar pelo mesmo prazo disposto, a Contrato através de serviço postal (Correios), quando a mesma tiver sido encaminhada para assinatura por meio de correio eletrônico.

## 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1- A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Óleo revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Óleo poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 13.2- O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 13.3- É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 13.4- Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 13.5- **NÃO SERÁ CONCEDIDO** reequilíbrio econômico financeiro aos preços registrados neste certame, quando do mero reajuste ou flutuação de preços de mercado, em razão da impossibilidade de aplicação da teoria da imprevisão, que não configura hipótese de realinhamento de preços, o qual exige, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei Federal n. 8.666/93, a comprovação de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. [TC 000709/002/05; 001169/013/08; 5287/989/16 – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo].
- 13.6- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 13.7- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.8- As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo
- 13.9- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.
- 13.10- A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 13.11- Não cabe à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.





# Prefeitura Municipal de Óleo

Praça Papa Paulo VI, 156 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: [www.pmoleo.sp.gov.br](http://www.pmoleo.sp.gov.br)

---

- 13.12- O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderá aos interessados no horário das 08h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na sede da Municipalidade, no endereço supra, ou pelo telefone (14) 3357-1211, ou ainda, através do e-mail [administracao@pmoleo.sp.gov.br](mailto:administracao@pmoleo.sp.gov.br), para melhores esclarecimentos.
- 13.13- Integram o presente Edital:
- Anexo 01** - Termo de Referência / Descrição do objeto;
  - Anexo 02** - Documentos para Habilitação;
  - Anexo 03** - Modelo de Proposta;
  - Anexo 04** - Modelo de Declarações;
  - Anexo 05** - Minuta do Contrato
- 13.14- Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Piraju, Estado de São Paulo.

OLEO, 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

**JORDÃO ANTÔNIO VIDOTTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado Na Secretaria Administrativa da Prefeitura, na data supra.

**LILIANE LUCIO**  
**CHEFE DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO**



# Prefeitura Municipal de Óleo

Praça Papa Paulo VI, 156 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: [www.pmoleo.sp.gov.br](http://www.pmoleo.sp.gov.br)

## ANEXO 01

### PREGÃO ELETRÔNICO N. 01/2021 TERMO DE REFERÊNCIA

<b>OBJETO</b>				
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de realização de exames laboratoriais, consistentes em diagnóstico laboratorial de análise clínica, para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS de Óleo, pelo prazo de 12 meses.				
<b>QUANTIDADE</b>				
As quantidades estimadas originalmente previstas poderão sofrer oscilações tanto para menor, quanto para maior, de acordo com as necessidades do Departamento de Saúde do Município de Óleo.				
<b>ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO</b>				
Item	CODIGO SUS	DESCRIÇÃO	QTDE ANO	VLR UNIT. SUS
01	02.02.06.004-7	17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	05	10,20
02	02.02.01.012-0	ACIDO ÚRICO	800	1,85
03	02.02.01.012-0	ÁCIDO ÚRICO URINÁRIO – 24 HORAS	20	1,85
04	02.02.01.040-6	DOSAGEM FOLATO (ACIDO FÓLICO)	05	15,65
05	02.02.06.008-0	ACTH – HORMONIO ADRENOCORTICOTRÓFICO	05	14,12
06	02.02.06.009-8	ALDOSTERONA	05	11,89
07	02.02.01.016-3	ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	10	3,68
08	02.02.03.009-1	DOSAGEM ALFA-FETOPROTEINA	05	15,06
09	02.02.01.018-0	AMILASE	05	2,25
10	02.02.04.005-4	ANAL SWAB	10	1,65
11	02.02.06.011-0	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	05	11,53
12	02.02.08.001-3	ANTIBIOGRAMA	50	4,98
13	02.02.03.035-0	ANTI-SS-A (RO)	05	18,55
14	02.02.03.036-9	ANTI-SS-B (LA)	05	18,55
15	02.02.03.062-8	ANTITIREOGLOBULINA	05	17,16
16	02.02.03.047-4	ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	60	2,83
17	02.02.08.004-8	BACIOSCOPIA DIRETA PARA BAAR	30	4,20
18	02.02.08.007-2	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	10	2,80
19	02.02.03.011-3	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	05	13,55
20	02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	80	2,01
21	02.02.03.121-7	CA 125	10	13,35
22	02.02.01.022-8	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	10	3,51
23	02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CALCIO	80	1,85
24	02.02.01.021-0	CÁLCIO URINÁRIO	05	1,85
25	02.02.01.002-3	DETERMINAÇÃO CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	10	2,01
26	02.02.07.015-8	CARBAMAZEPINA	05	17,53
27	02.02.03.025-3	CARDIOLIPINA IGG	05	10,00
28	02.02.03.026-1	CARDIOLIPINA IGM	05	10,00
29	02.02.03.096-2	CEA (CARCINOEMBRIONARIO)	50	13,35
30	02.02.03.077-6	ANTICORPOS IgG ANTITRYPANOSOMA CRUZI –	10	9,25



# Prefeitura Municipal de Óleo

Praça Papa Paulo VI, 156 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: [www.pmoleo.sp.gov.br](http://www.pmoleo.sp.gov.br)

CHAGAS				
31	02.02.07.018-2	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	10	58,61
32	02.02.03.074-1	CITOMEGALOVIRUS IGG	10	11,00
33	02.02.03.085-7	CITOMEGALOVIRUS IGM	10	11,61
34	02.02.03.099-7	CLAMIDIA (POR CAPTURA HIBRIDA)	05	60,00
35	02.02.01.026-0	DOSAGEM DE CLORETO	05	1,85
36	02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	800	3,51
37	02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	800	3,51
38	02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL VLDL	800	3,51
39	02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	1000	1,85
40	02.02.01.030-9	DOSAGEM DE COLINESTERASE	05	3,68
41	02.02.02.054-1	ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD) - COOMBS DIRETO	20	2,73
42	02.02.12.009-0	COOMBS INDIRETO	20	2,73
43	02.02.03.006-7	COMPLEMENTO (CH50)	10	9,25
44	02.02.03.012-1	COMPLEMENTO C3	10	17,16
45	02.02.03.013-0	COMPLEMENTO C4	10	17,16
46	02.02.08.008-0	COPROCULTURA	05	5,62
47	02.02.02.002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	60	2,73
48	02.02.06.013-6	CORTISOL	10	9,86
49	02.02.01.031-7	CREATININA (SANGUE)	800	1,85
50	02.02.05.002-5	CLEARANCE DE CREATININA (24 HR)	30	3,51
51	02.02.01.032-5	DOSAGEM CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	150	3,68
52	02.02.01.033-3	DOSAGEM CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB	05	4,12
53	02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICAÇÃO	50	5,62
54	02.02.08.009-9	CULTURA DO LEITE HUMANO	05	5,62
55	02.02.08.008-0	CULTURA DE ESPERMA	05	5,62
56	02.02.08.013-7	CULTURA PARA FUNGOS	15	4,19
57	02.02.01.007-4	CURVA GLICÊMICA - 5 DOSAGENS	150	10,00
58	02.02.06.014-4	DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	05	11,25
59	02.02.03.079-2	DENGUE IGG	30	30,00
60	02.02.03.090-3	DENGUE IGM	30	20,00
61	02.02.01.036-8	DOSAGEM DESIDROGENASE LÁTICA LDH	05	3,68
62	02.02.02.035-5	ELETROFORE DE HEMOGLOBINA	05	5,41
63	02.02.01.072-4	ELETROFORESE DE PROTEINAS	05	4,42
64	02.02.09.028-0	ESPERMOGRAMA	15	9,70
65	02.02.06.016-0	ESTRADIOL	80	10,15
66	02.02.06.017-9	ESTRIOL	40	11,55
67	02.02.06.018-7	ESTRONA	40	11,12
68	02.02.02.036-3	ERITOGRAMA	05	2,73
69	02.02.03.059-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO - FAN	50	17,16
70	02.02.03.007-5	FATOR REUMATOIDE	60	2,83
71	02.02.12.008-2	FATOR RH (INCLUI D FRACO)	80	1,37
72	02.02.01.038-4	DOSAGEM FERRITINA	40	15,59
73	02.02.01.039-2	DOSAGEM FERRO SERRICO	40	3,51
74	02.02.01.040-6	DOSAGEM FOLATO	10	15,65
75	02.02.01.042-2	FOSFATASE ALCALINA	40	2,01
76	02.02.01.043-0	DOSAGEM DE FOSFORO	15	1,85
77	02.02.01.046-5	GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA-GT)	80	3,51
78	02.02.01.073-2	GASOMETRIA ARTERIAL	05	15,65
79	02.02.01.047-3	DOSAGEM GLICEMIA	1000	1,85
80	02.02.12.002-3	GRUPO ABO	80	1,37
81	02.02.03.089-0	IgM CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VÍRUS DA HEP. B	05	18,55



# Prefeitura Municipal de Óleo

Praça Papa Paulo VI, 156 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: [www.pmoleo.sp.gov.br](http://www.pmoleo.sp.gov.br)

82	02.02.06.021-7	HCG – GONADOTROFINA CORIÔNICA (FRAÇÃO BETA)	80	7,85
83	02.02.03.067-9	ANTICORPO CONTRA VÍRUS DA HEP C (ANTI – HCV)	80	18,55
84	02.02.02.037-1	HEMATÓCRITO	50	1,53
85	02.02.08.015-3	HEMOCULTURA	10	11,49
86	02.02.02.030-4	DOSAGEM HEMOGLOBINA	100	1,53
87	02.02.01.050-3	DOSAGEM HEMOGLOBINA GLICOSILADA	200	7,86
88	02.02.02.038-0	HEMOGRAMA	1200	4,11
89	02.02.03.080-6	HEPATITE A (HAV-IGG).	10	18,55
90	02.02.03.091-1	HEPATITE A (HAV-IGM)	10	18,55
91	02.02.03.064-4	HEPATITE B (ANTI-HBE)	10	18,55
92	02.02.03.063-6	HEPATITE B (ANTI-HBS)	80	18,55
93	02.02.03.078-4	HEPATITE B ANTI-HBC-IGG E IGM TOTAL	10	18,55
94	02.02.03.089-0	HEPATITE B ANTI-HBC-IGM	10	18,55
95	02.02.03.098-9	HEPATITE B HBEAG	10	18,55
96	02.02.03.097-0	HEPATITE B HBSAG	80	18,55
97	02.02.03.067-9	HEPATITE C (ANT-HCV)	80	18,55
98	02.02.06.022-5	HGH HORMONIO CRESCIMENTO	10	10,21
99	02.02.03.030-0	HIV-1 + HIV-2 ELISA	80	10,00
100	02.02.06.023-3	HORMÔNIO FOLÍCULO ESTIMULANTE (FSH)	80	7,89
101	02.02.03.015-6	IgA	20	17,16
102	02.02.03.016-4	IgE	20	9,25
103	02.02.03.103-9	IgE RAST – ALERGENO-ESPECIFICA	50	9,25
104	02.02.03.017-2	IgG	30	17,16
105	02.02.03.018-0	IgM	30	17,16
106	02.02.06.026-8	DOSAGEM DE INSULINA	50	10,17
107	02.02.04.009-7	PESQUISA DE LEUCÓCITOS NAS FEZES	10	1,65
108	02.02.02.039-8	LEUCOGRAMA	20	2,73
109	02.02.06.024-1	HORMONIO LUTEINIZANTE LH	30	8,97
110	02.02.01.055-4	DOSAGEM LIPASE	10	2,25
111	02.02.07.025-5	LITIO	05	2,25
112	02.02.01.056-2	DOSAGEM MAGNESIO	15	2,01
113	02.02.08.014-5	EXAME MICROBIOLÓGICO DIRETO	10	2,80
114	02.02.05.009-2	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	10	8,12
115	02.02.01.057-0	MUCO-PROTEINAS	20	2,01
116	02.02.04.003-8	PARASITOLÓGICO COPROLOGICO FUNCIONAL	30	3,04
117	02.02.04.017-8	PARASITOLÓGICO (FEZES)	200	1,65
118	02.02.06.027-6	PARATORMONIO	30	43,13
119	02.02.04.014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO/FEZES	20	1,65
120	02.02.01.060-0	POTASSIO	150	1,85
121	02.02.06.029-2	PROGESTERONA	20	10,22
122	02.02.06.030-6	PROLACTINA	50	10,15
123	02.02.03.008-3	PROTEINA C REATIVA QUANTITATIVA	10	9,25
124	02.02.03.020-2	PROTEINA C REATIVA	80	2,83
125	02.02.05.011-4	PROTEINÚRIA (URINAS 24HORAS)	20	2,04
126	02.02.01.062-7	PROTEINAS TOTAIS FRACOES	20	1,85
127	02.02.02.050-9	PROVA DO LAÇO	10	2,73
128	02.02.03.010-5	PSA ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO TOTAL E LIVRE	300	16,42
129	02.02.02.003-7	RETICULOCITOS	05	2,73
130	02.02.02.049-5	PROVA DE RETRAÇÃO DO COAGULO	10	2,73
131	02.02.04.013-5	PESQUISA ROTAVÍRUS NAS FEZES	05	10,25
132	02.02.03.081-4	RUBEOLA IGG	10	17,16
133	02.02.03.092-0	RUBEOLA IGM	10	17,16



# Prefeitura Municipal de Óleo

Praça Papa Paulo VI, 156 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: [www.pmoleo.sp.gov.br](http://www.pmoleo.sp.gov.br)

134	02.02.01.004-0	DETERMINAÇÃO CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	30	3,63
135	02.02.08.019-6	SECREÇÃO VAGINAL-ESTREPTOCOCOS B-HEMOLITICOS	05	4,33
136	02.02.01.063-5	DOSAGEM SODIO	150	1,85
137	02.02.06.032-2	SOMATOMEDINA	10	15,35
138	02.02.06.039-0	DOSAGEM TRIIODOTIRONINA T3	50	8,71
139	02.02.06.001-2	INDICE DE TIROXINA LIVRE	100	12,54
140	02.02.06.038-1	T4 TIROXINA LIVRE	800	11,60
141	02.02.06.037-3	T4 TIROXINA	200	8,76
142	02.02.02.013-4	TEMPO DA TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA	50	5,77
143	02.02.02.014-2	TEMPO DE ATIVIDADE PROTOMBINA TAP	50	2,73
144	02.02.02.007-0	DETERMINAÇÃO TEMPO DE COAGULAÇÃO	50	2,73
145	02.02.02.009-6	TEMPO DE SANGRAMENTO	50	2,73
146	02.02.06.035-7	TESTOSTERONA LIVRE	50	13,11
147	02.02.06.034-9	TESTOSTERONA	50	10,43
148	02.02.01.064-3	DOSAGEM TGO – TRANSAMINASE OXALACETICA	800	2,01
149	02.02.01.065-1	DOSAGEM TGP – TRANSAMINASE PIRUVICA	800	2,01
150	02.02.06.036-5	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	05	15,35
151	02.02.03.076-8	TOXOPLASMOSE IGG	70	16,97
152	02.02.03.087-3	TOXOPLASMOSE IGM	70	18,55
153	02.02.01.066-0	DOSAGEM TRANSFERRINA	05	4,12
154	02.02.01.067-8	DOSAGEM TRIGLICERIDEOS	800	3,51
155	02.02.03.120-9	TROPONINA	05	9,00
156	02.02.06.025-0	HORMONIO TIREOESTIMULANTE TSH	800	8,96
157	02.02.01.069-4	DOSAGEM UREA	800	1,85
158	02.02.05.001-7	URINA I	800	3,70
159	02.02.08.008-0	UROCULTURA	200	5,62
160	02.02.03.082-2	VARICELA ZOSTER – ANTICORPO IgM E IgG	15	17,16
161	02.02.03.093-8	VARICELA ZOSTER – ANTICORPO IgM	15	17,16
162	02.02.03.111-0	TESTE NÃO TREPONEMICO P/DETECÇÃO DE SIFILIS VDRL	150	2,83
163	02.02.02.015-0	VHS - VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO	150	2,73
164	02.02.01.070-8	DOSAGEM VITAMINA B12	100	15,24
165	02.02.01.076-7	VITAMINA D	200	15,24
166	02.02.03.028-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	20	17,16
167	02.02.08.021-8	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	20	4,33

## VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

Total Global/ano: R\$ 99.283,75 (Noventa e nove mil duzentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos)

## JUSTIFICATIVA

Considerando que a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei Federal n. 8.080/90 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços



# Prefeitura Municipal de Óleo

Praça Papa Paulo VI, 156 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: [www.pmoleo.sp.gov.br](http://www.pmoleo.sp.gov.br)

correspondentes;

Considerando a Portaria GM/MS n. 1.034, de 5 de Maio de 2010, em seu art. 9º, II, para efeito de remuneração, os serviços contratados deverão utilizar como referência a Tabela de Procedimentos SUS;

Considerando que os Exames Laboratoriais são necessários como instrumentos de apoio para diagnóstico de inúmeras patologias;

Considerando a necessidade de correta manutenção dos serviços de saúde para poder atender as necessidades dos pacientes que dependem do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando a necessidade de aprimoramento dos serviços e meios de atendimento da demanda na área da Saúde Pública;

Faz-se necessária a realização de processo licitatório, objetivando a contratação de empresa especializada para a realização de exames laboratoriais.

## **CONDIÇÕES/DEVERES DO CONTRATADO/CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO/OUTROS:**

- A empresa vencedora contratada somente deverá realizar a coleta e o processamento dos exames quando o(a) paciente apresentar a SADT - Ficha de Requisição de Serviços Auxiliares de Diagnose e Terapia, devidamente preenchida e assinada pelo Departamento Municipal de Saúde.
- As SADTs apresentadas deverão estar identificadas com o logotipo/Timbre do Departamento Municipal de Saúde;
- Caso o(a) paciente, no momento da coleta, não tenha realizado o preparo adequado ou deixe de apresentar/levar o frasco com o material colhido, a contratada deverá permitir que o mesmo apresente/realize o exame faltante no dia subsequente, sem necessidade de solicitação de uma nova guia de SADT, prevalecendo, nesse caso, a apresentada no dia anterior;
- O agendamento para realização da coleta será realizado pelas Unidades de Saúde, optando a quantidades para mais ou para menos conforme as SADTs. Casos considerados Urgentes, os quais deverão ser colhidos no dia, deverão constar da autorização da Enfermeira e/ou Responsável pela Unidade de Saúde;
- É de inteira e exclusiva responsabilidade da Contratada o fornecimento de recipiente para coleta de exames, recipiente com solução para acondicionamento do exame, conteúdo conservante, medicamentos e outros materiais inerentes à análise laboratorial, sem ônus para a Contratante;
- A empresa contratada deverá executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta, sem ônus para a Contratante;
- A empresa vencedora/contratada fica responsável pela entrega do resultado diariamente às Unidades de Saúde requisitantes, onde o paciente é acompanhado;
- As Unidades de Saúde pertencentes ao Departamento Municipal de Saúde de Óleo são: Centro de Saúde III de Óleo, P.A.S. De Batista Botelho e P.A.S. de Lajeado;





# Prefeitura Municipal de Óleo

Praça Papa Paulo VI, 156 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: [www.pmoleo.sp.gov.br](http://www.pmoleo.sp.gov.br)

- A empresa vencedora deverá comunicar a Unidade de Saúde requisitante e a Vigilância Epidemiológica Resultados Alterados de Exames de doença de Notificação Obrigatória e Alteração de Exames Considerados importantes;
- A empresa contratada obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente bem como manter sempre a qualidade na prestação do serviço executado;
- Fica proibido a empresa contratada realizar cobrança de qualquer quantia, a qualquer título, dos serviços prestados aos usuários do SUS, ficando a contratada ciente da responsabilidade por qualquer cobrança indevida feita a usuário;
- A Contratada não poderá optar pela realização de alguns serviços em detrimento de outros, devendo se comprometer a realizar todos os serviços previstos no contrato;
- A empresa ganhadora deverá atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, garantindo o mesmo padrão de acesso/recepção aos serviços disponibilizados, não discriminando a clientela do SUS em relação aos clientes particulares ou de planos de saúde;
- É de responsabilidade da Contratada manter absoluto sigilo sobre quaisquer documentos, informações ou dados que tiver conhecimento ou acesso em decorrência da execução do serviço;
- A empresa vencedora/contratada deverá apresentar mensalmente ao Departamento Municipal de Saude de Óleo, ao setor de Compras, o relatório dos exames coletados, bem como as SADTs para serem faturadas junto ao órgão responsável do SUS;
- A Municipalidade poderá, a qualquer tempo, designar uma Equipe Técnica para realizar visita nas dependências do Laboratório ou do posto de coleta da empresa vencedora/contratada;
- A empresa vencedora deverá dispor de capacidade técnica para realização de todos os exames previstos no anexo I (Tabela SUS) do edital Pregão nº. 06/2021, bem como de responsável técnico com habilitação superior na área, caso não pertença ao quadro societário e/ou seja o próprio empresário;
- A coleta dos materiais será realizada nas Unidades de Saúde do Município, devendo a empresa fornecer os tubos a vácuo (EDTA/Fluoreto/Citrato/Seco) e insumos necessários sem custos adicionais, além de treinamento dos funcionários com vistas a garantia de qualidade do material coletado;
- Será de responsabilidade da Contratada a realização de exames que não podem ser feitos nas Unidades Básicas de Saúde, (Exemplos: espermograma, curva glicêmica, TAP, dentre outros);
- O material coletado nas Unidades de Saúde deverá ser armazenado em local apropriado e ser enviado pela contratante, em horário previamente combinado, ficando a empresa Contratada responsável pela fiscalização do procedimento e, quando necessário, responsabilizar-se pela cessão à título de empréstimo dos equipamentos necessários;
- Os laudos terão o prazo de 12 (doze) horas para a entrega, com exceção dos exames de extrema emergência que deverá ser entregue em 1 (uma) hora;
- Consideram-se exames de emergência aqueles que o médico e/ou agente de saúde classificar como necessários para vida do paciente;
- O prestador de serviço deverá disponibilizar de forma online e impressa os resultados dos exames;
- Fica condicionado o valor máximo pago por item, o constante na Tabela SUS, do Ministério da Saúde, com competência do mês de agosto de 2021.
- Os Servidores da Empresa vencedora deverão ser habilitados com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- A Contratada responsabilizar-se-á por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência



# Prefeitura Municipal de Óleo

Praça Papa Paulo VI, 156 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: [www.pmoleo.sp.gov.br](http://www.pmoleo.sp.gov.br)

não transfere responsabilidade ao Município de Óleo/SP;

- A contratada arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente;
- A contratada não poderá alterar o endereço de atendimento durante o prazo de validade do contrato, sem consentimento prévio e por escrito do Departamento Municipal de Saúde de Óleo;
- Toda a emissão de resultados será de total responsabilidade da Contratada, incluindo papéis, envelopes, cartuchos e toners para impressoras, bem como a manutenção de todos os equipamentos de informática e outros necessários, sem quaisquer ônus para a Contratante;
- Todas as segundas vias, emitidas, de resultados de exames será de total responsabilidade da Contratada, sem ônus para a Contratante;
- A Contratada deverá ter disponível a comprovação de manutenção preventiva periódica e corretiva dos equipamentos.

## PEDIDO

Para a emissão do pedido a Contratada deverá entregar no Departamento Municipal de Saúde relatório mensal (unificando todos os relatórios semanais), e qual deverá conter todos os exames realizados discriminados em Quantidade, Valor Unitário e Valor Total e Código da Tabela SUS, constante neste Termo de Referência.

## PRAZO DE ENTREGA

Exames eletivos de Patologia Clínica: No máximo em 4 (quatro) dias a partir da data do recolhimento do material a ser examinado;

Exames considerados urgentes, em até 04 (quatro) horas;

Exames que exigem maior complexidade para execução: 10 (dez) dias;

Em casos de dengue e outras doenças infecciosas, os exames considerados de alta relevância para diagnóstico e tratamento deverão ser considerados de urgência. Nesses casos os resultados deverão estar disponibilizados em até 3 horas após o recolhimento da amostra, sendo que nas requisições deverá estar sinalizado como URGENTE.

## ADJUDICAÇÃO

### Por valor total global.

JUSTIFICATIVA: De forma a evitar a necessidade de constantes deslocamentos dos pacientes para as devidas coletas, com os naturais incômodos aos interessados, muitas vezes com o estado de saúde debilitado e os consequentes atrasos nos procedimentos, consideramos o preço em valor total global diante do interesse público que impõe a realização de vários exames laboratoriais previstos em um único estabelecimento.

O desconto porcentual global proposto pela empresa licitante deverá ser proporcionalmente aplicado nos preços unitários da proposta para efeito de formalização do contrato e pagamento dos exames pelo Município de Óleo.

## CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



# Prefeitura Municipal de Óleo

Praça Papa Paulo VI, 156 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: [www.pmoleo.sp.gov.br](http://www.pmoleo.sp.gov.br)

Unidade Orçamentária 02..05 Fundo Municipal de Saúde; Unidade Executora 02.05.01 – Fundo Municipal de Saúde; Funcional Programática 10.301.0006.2.028; Elemento 3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte 01 – Tesouro, 02 – Estado e 05 Federal..

## LOCAL DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Tendo em vista as disposições constantes no **Manual de Apoio aos Gestores do SUS – Organização de Rede de Laboratórios Clínicos**, a distância entre o posto de coleta e o laboratório que processa os resultados dos exames deve ser de no máximo **80km (oitenta quilômetros)**, e o prazo de processamento de no máximo 1 (uma hora), de forma a garantir a qualidade do material coletado e processado, diminuindo a probabilidade de resultados alterados, devido as condições de transporte, acondicionamento, armazenamento e eventuais trepidações das amostras;

## RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO / RECEBIMENTO :

Maria Luiza Soldera -

Juliana Maria Bagalhi Lovato -



# Prefeitura Municipal de Óleo

Praça Papa Paulo VI, 156 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: [www.pmoleo.sp.gov.br](http://www.pmoleo.sp.gov.br)

## ANEXO 02

PREGÃO ELETRÔNICO N. 01/2021

### DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

#### EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Os documentos relativos à habilitação das empresas declaradas detentoras das melhores ofertas, **deverão ser digitalizados e encaminhados ao e-mail [administracao@pmoleo.sp.gov.br](mailto:administracao@pmoleo.sp.gov.br)** no prazo de **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, contados da data da sessão pública, juntamente com a proposta de preços corrigida, para a Prefeitura do Município de Óleo no endereço abaixo:

Município de Óleo  
Endereço: Praça Papa Paulo VI, 156 – Centro – Óleo/SP – CEP: 18.790-000  
A/C Setor de Licitações - PREGOEIRO

#### DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- e) Prova de regularidade de tributos Municipais (mobiliários);
- f) Prova de regularidade de tributos Estaduais;
- g) Prova de regularidade de tributos Federais, *abrangendo inclusive contribuições sociais*;
- h) Prova de regularidade de débitos do FGTS (CRS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço);
- i) Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas;
- j) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede do proponente, com prazo de validade em vigor (inexistindo prazo de validade na referida certidão será aceita aquela cuja expedição/emissão não ultrapasse a 90 (noventa) dias da data de abertura do certame.
- k) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração; de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho; de que se encontra apta a emitir Nota Fiscal Eletrônica (Nf-e); que não possui em seu quadro de pessoal na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador e funcionário, servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Óleo/SP; e que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123/06 e Lei Complementar n. 147/14 – **CONFORME MODELO DO ANEXO 04.**
- l) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a ciência a que se sujeita se incorrer em atraso da solicitação do lote adjudicado a seu favor, bem como se praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/02 – **CONFORME MODELO DO ANEXO 05.**

#### OBSERVAÇÕES

1. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
2. A falta de quaisquer documentos exigidos no Edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
3. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.



# Prefeitura Municipal de Óleo

Praça Papa Paulo VI, 156 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: [www.pmoleo.sp.gov.br](http://www.pmoleo.sp.gov.br)

---

Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

4. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade exposto no documento, deverão ter sido emitidos há menos de **90 (noventa) dias** da data estabelecida para o recebimento das propostas.

5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte, o proponente será habilitado com restrição, hipótese em que será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o objeto for homologado ao proponente, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



# Prefeitura Municipal de Óleo

Praça Papa Paulo VI, 156 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

## ANEXO 03

PREGÃO ELETRÔNICO N. 01/2021

### MODELO DE PROPOSTA

Apresentamos nossa proposta para o objeto da licitação PREGÃO ELETRÔNICO N. 01/2021 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

#### IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ N.:	
I.E.:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	
TELEFONE:	
E-MAIL INSTITUCIONAL:	
E-MAIL PESSOAL:	

Qualificação do preposto da detentora do registro durante a vigência do ajuste:	Nome, nacionalidade, estado civil, profissão, CPF, RG, domicílio e cargo na empresa.
---	--

BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA PAGAMENTO	CONTA CORRENTE

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de realização de exames laboratoriais, consistentes em diagnóstico laboratorial de análise clínica, para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Óleo, conforme solicitação do Departamento Municipal de Saúde, por um período de doze meses.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
...	...	...	...	...	...	...

#### CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Obs.: Nos preços cotados já estão incluídos eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:	
--------------------------------	--

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do responsável





# Prefeitura Municipal de Óleo

Praça Papa Paulo VI, 156 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: [www.pmoleo.sp.gov.br](http://www.pmoleo.sp.gov.br)

## ANEXO 04

### PREGÃO ELETRÔNICO N. 01/2021

#### DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ..... (endereço completo) ....., inscrita no CNPJ sob n. ...., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, para fins de participação no processo licitatório em pauta, que:

INEXISTE qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;

ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

Em caso de eventual contratação com a Municipalidade, ESTÁ APTA a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), atendendo, assim, o Decreto Municipal n. 1.473/2007;

NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos municipais da Prefeitura de Óleo/SP;

[E, SE FOR O CASO] É MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123/06 e Lei Complementar n. 147/14, cujos termos conhece na íntegra, estando apta, portanto, a participar do procedimento licitatório - Pregão Eletrônico n. 03/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Óleo/SP.

Por ser verdade assina a presente.

..... de ..... de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome/ Razão Social  
Nome do responsável/procurador  
Profissão/Cargo do responsável/procurador



# Prefeitura Municipal de Óleo

Praça Papa Paulo VI, 156 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

## ANEXO 05

### MODELO DE MINUTA DE CONTRATO

#### MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ÓLEO E A EMPRESA .....

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO**, com sede a Praça Papa Paulo VI, 156, centro, inscrita no CNPJ/MF sob n. 46.223.764/0001-47, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ...., ....., ....., ....., portador da Cédula de Identidade RG nº ..... e inscrito no CPF/MF sob nº ....., residente e domiciliado nesta cidade à Rua ....., ....., ....., doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa ....., com sede na Rua ..... n. ...., cidade de ....., CNPJ n. ...., neste ato representada pelo(a) Sr(a). ....., ....., ....., ....., portador do RG n. .... e do CPF n. ...., doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm certo e ajustado o que se segue, nos termos da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N. \_\_\_/2021**, à qual se acha vinculado, consoante disposições da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, de acordo com as cláusulas seguintes:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA compromete-se à prestação de serviços à CONTRATANTE, a realização de exames laboratoriais, consistentes em diagnóstico laboratorial de análise clínica, anatomia patológica e citopatologia, para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS da Prefeitura DE ÓLEO/SP, nos seguintes tipos e quantidades estimadas:

TIPO DE EXAMES		QUANTIDADE ESTIMADA (12 meses)
...	.....	...
...	.....	...

1.2. Os pacientes a serem submetidos aos exames de laboratoriais serão encaminhados pelo Departamento Municipal de Saúde e os procedimentos serão realizados no Município de \_\_\_\_\_.

1.2.1. As Unidades de Saúde pertencentes ao Departamento Municipal de Saúde de Óleo são: Centro de Saúde “Dr. Ricardo Franklin de Mello”, P.A.S “Batista Botelho” e P.A.S do “Bairro Mandaguari”.

1.3. A CONTRATADA deverá executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência constante no Anexo I do edital, e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.

1.4. A CONTRATADA somente realizará a coleta para o exame, mediante apresentação pelo paciente, da SADT – Ficha de Requisição de Serviços Auxiliares de Diagnose e Terapia – devidamente preenchida e assinada por médico da Rede de Atendimento da Saúde Municipal, salvo os exames pertencentes ao protocolo de Enfermagem os quais poderão ser solicitados pela Enfermeira responsável da Unidade de Saúde.





# Prefeitura Municipal de Óleo

Praça Papa Paulo VI, 156 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: [www.pmoleo.sp.gov.br](http://www.pmoleo.sp.gov.br)

- 1.8.1.** Realizar cobrança de qualquer quantia, a qualquer título, dos serviços prestados aos usuários do SUS, ficando a contratada responsabilizada por qualquer cobrança indevida feita a usuário;
- 1.8.2.** Optar pela realização de alguns serviços em detrimento de outros, devendo se comprometer a realizar todos os serviços previstos neste ajuste;
- 1.9.** Os resultados deverão ser entregues conforme abaixo:
- 1.9.1.** Exames eletivos de Patologia Clínica: no máximo em **4 (quatro) dias** a partir da data do recolhimento do material a ser examinado;
- 1.9.2.** Exames considerados de extrema urgência em até **01 (uma) hora**; e urgentes: em até **04 (quatro) horas**;
- 1.9.3.** Exames que exigem maior complexidade para execução: **10 (dez) dias**;
- 1.9.4.** Anatomia Patológica e Citopatologia: no máximo em **12 (doze) dias** a partir da data do recolhimento do material a ser examinado;
- 1.9.5.** Em casos de dengue e outras doenças infecciosas, os exames considerados de alta relevância para diagnóstico e tratamento deverão ser considerados de urgência especial. Nesses casos os resultados deverão estar disponibilizados em **até 3 (três) horas** após o recolhimento da amostra, sendo que nas requisições deverá estar sinalizado como URGENTE.
- 1.10.** A CONTRATADA deverá arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente.
- 1.11.** A CONTRATADA deverá atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, garantindo o mesmo padrão de acesso/recepção aos serviços disponibilizados, não discriminando a clientela do SUS em relação aos clientes particulares ou de planos de saúde.
- 1.12.** A CONTRATADA deverá realizar os exames em local próprio ou alugado, desde que seja em local acessível ao paciente, neste município, e que atenda as normas de Vigilância Sanitária.
- 1.12.1.** A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo designar uma Equipe Técnica para realizar visita nas dependências do Laboratório ou do posto de coleta da CONTRATADA.
- 1.13.** A CONTRATADA deverá apresentar semanalmente ao Departamento de Saúde, junto ao setor de Faturamento, o relatório dos exames coletados, bem como as SADTs fichas para serem faturadas junto ao órgão responsável do SUS.

## 2. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

**2.1.** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços ora avençados, até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao vencido, o valor total corresponde aos preços unitários abaixo, observados os números de exames realizados durante o período.

TIPO DE EXAMES		Valor Unitário (R\$)
...	.....	.....
...	.....	.....

**2.2.** O valor total global estimado do presente contrato é de **R\$ ..... (.....)**.



# Prefeitura Municipal de Óleo

Praça Papa Paulo VI, 156 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: [www.pmoleo.sp.gov.br](http://www.pmoleo.sp.gov.br)

## 3. DA FORMA DE REAJUSTE DOS PREÇOS

**3.1.** Os reajustes de preços eventualmente necessários, somente possível no caso de renovação do contrato, serão discutidos entre as partes, mediante proposta fundamentada da empresa contratada, que permita a comprovação e a verificação da compatibilidade dos custos com a atualização pleiteada e após manifestação do Conselho Municipal de Saúde e do Setor Contábil da Prefeitura.

**3.2.** Ocorrendo problema insanável relacionado com o reajuste dos preços originariamente ajustados, o contrato de prestação de serviços poderá ser revisto pela Administração, que poderá, também, determinar a revogação do processo licitatório, observado o interesse público.

## 4. DA VIGÊNCIA

**4.1.** O presente Contrato vigorará por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado ao seu término, se de interesse das partes.

**4.2.** O presente Contrato poderá, também, ser rescindido antes do prazo fixado pela superveniência de norma legal ou fato materialmente inexecutável, mediante aviso prévio, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

## 4.3.

## 5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**5.1.** O presente Contrato será honrado com a seguinte dotação do Orçamento em vigor:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05 – Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE EXECUTORA: 02.05.01 – Fundo Municipal de Saúde

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0006.2.028

ELEMENTO: 339039.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 01 Tesouro – 02 Estado e 05 Federal

## 6. DAS RESPONSABILIDADES

**6.1.** A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no Edital de Licitação do presente **Pregão Presencial**.

**6.2.** A CONTRATADA fica igualmente obrigada a comunicar previamente a CONTRATANTE qualquer alteração verificada em sua razão social, assim como requerer autorização prévia para qualquer alteração na forma de prestação dos serviços ora ajustados.

## 7. DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: edital de licitação na modalidade Pregão Presencial n. \_\_/2021, e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão de abertura e processamento do pregão, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.



# Prefeitura Municipal de Óleo

Praça Papa Paulo VI, 156 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: [www.pmoleo.sp.gov.br](http://www.pmoleo.sp.gov.br)

## 8. DA RESCISÃO

**8.1.** A inexecução total ou parcial do presente Contrato, bem como o surgimento dos motivos descritos pelo Artigo 78 e Incisos da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores, ensejarão a rescisão do presente Instrumento, resguardados os direitos da Administração, sem prejuízo das consequências previstas no Artigo 80 do referido diploma legal e das penalidades previstas na Cláusula VII do presente Contrato.

## 9. DAS PENALIDADES

**9.1.** A inobservância das cláusulas do presente contrato, sujeitará à parte infratora ao pagamento de multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor efetivamente pago no mês anterior, sem prejuízo das demais penalidades legais, previstas em legislação específica.

## 10. DA SUBCONTRATAÇÃO

**10.1.** A empresa vencedora não poderá subcontratar a realização do serviço objeto deste edital, salvo com expressa autorização da Prefeitura Municipal de Óleo.

## 11. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca do Município Piraju, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas que possam surgir na execução do presente contrato.

E, por estarem as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste contrato, ficam ajustados a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares e assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO,  
\_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ de 2021.

**PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE**

.....  
**CONTRATADA**

## TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_





# Prefeitura Municipal de Óleo

Praça Papa Paulo VI, 156 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: [www.pmoleo.sp.gov.br](http://www.pmoleo.sp.gov.br)

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO

CONTRATADO:

LICITAÇÃO Nº (DE ORIGEM):

CONTRATO nº \_\_/2021

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: Victor Henrique Correa Miras, OAB N. 392.192,

E-mail [juridico@pmoleo.sp.gov.br](mailto:juridico@pmoleo.sp.gov.br)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:**

Município de Óleo em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.



# Prefeitura Municipal de Óleo

Praça Papa Paulo VI, 156 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: [www.pmoleo.sp.gov.br](http://www.pmoleo.sp.gov.br)

---

## **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Jordão Antônio Vidotto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 960.433.508-15

## **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Jordão Antônio Vidotto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 960.433.508-15

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

### **Pelo contratante:**

Nome: Jordão Antônio Vidotto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 960.433.508-15

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Pela contratada:**

Nome:

Cargo: representante legal

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Jordão Antônio Vidotto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 960.433.508-15

Assinatura: \_\_\_\_\_